



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

L E I Nº 05/73

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO - PICADA BENJAMIM NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL de Céu Azul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada uma unidade escolar a ser denominada Escola Marcilio Dias, na localidade de São Cristóvão, em Picada Benjamim neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento ou em convênio com o Estado ou União.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 22 de fevereiro de 1.973.


NILO UMBERTO DEITOS

Prefeito Municipal.


NELSON JOSÉ BARBIERI

Secretário

estinta a referida
escola através da
lei Nº 02/86